



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 18 de maio de 1963.

LEI Nº 7

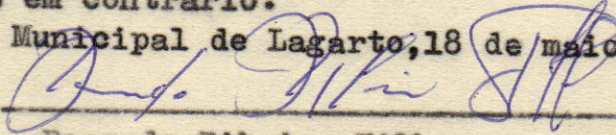
Cria o cargo de Contínuo da Prefeitura.

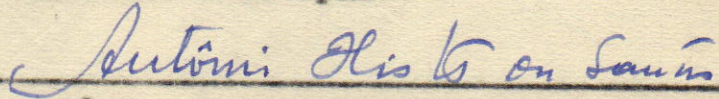
O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado no serviço público municipal de Lagarto, o cargo de Contínuo da Prefeitura, com os vencimentos mensais de \$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 18 de maio de 1963.

  
Rosendo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal.

  
Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.

Reg. as fls. 174  
Livro  
Eccu  
24-5-63.  
A. Xisto - Sec.